

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**

**EDITAL Nº 001/2021 - ABERTURA**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico celetista, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

**1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS**

Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

**QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Motorista de Caminhão de Micropavimento	01	RS 2.103,45	40h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"
Operador de Máquina de Micropavimento	01	RS 3.272,05	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	01	RS 1.636,02	40h	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento

**ATRIBUIÇÕES:**

**MOTORISTA**

- A** - Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento;
- B** - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
- C** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- D** - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres;
- E** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- F** - Fazer pequenos reparos de urgência;
- G** - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- H** - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- I** - Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento;
- J** - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- K** - Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
- L** - Executar outras atribuições afins.

**OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO**

- A** - Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento;
- B** - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- C** - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero;
- D** - Zelar pela limpeza no local de trabalho;
- E** - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;
- F** - Executar outras atividades correlatas.

**AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO**

- A** - Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento;
- B** - Zelar pela Limpeza no local de trabalho;
- C** - Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão;
- D** - Executar outras atividades correlatas.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem nos MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CODENOP, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, mediante Contrato em Regime Celetista, tendo em vista que o objetivo da contratação visa atender um Contrato de Programa n.º 01/2015 celebrado entre os municípios.

**2.2** O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, no interesse do Conselho Diretor do Consórcio.

**2.3** É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal efetivos ou comissionados.

**2.4** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo **CODENOP**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

### 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Jurídico Celetista.

### 4. DAS INSCRIÇÕES / APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

**4.1** As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou mediante apresentação de procuração com poderes específicos, na sede de cada Prefeitura Municipal de Sapopema, com endereço na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

- Período de inscrições: **26/04/2021 a 07/05/2021**

Horário: 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos), das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas).

#### 4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
- f) Reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
- g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
- h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
- j) Apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.
- l) Conhecimento dos termos deste edital.

#### 4.3 Da Documentação exigida na inscrição

**4.3.1** Requerimento preenchido conforme modelo em Anexo, no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital;

**4.3.2** Cópia de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;

**4.3.3** 01 (uma) fotos 3x4.

**4.3.4** Títulos, conforme item 05 deste edital.

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

5.1 O Critério de pontuação sobre os documentos apresentados pelos candidatos, serão referentes à **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO** e aos títulos de **APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, conforme exigências abaixo:

**5.1.1** Para a função de **MOTORISTA**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D" + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

**5.1.2** Para a função de **OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

**5.1.3** Para a função de **AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou	50 pontos
---	-----------

ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

**5.2** Para todas as funções, a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

**a)** Para o tempo de serviço prestado em Municípios, Consórcios, Cooperativas ou Associações:

- **Certidão/Declaração** de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho cumprido em função correspondente ao cargo.

**b)** Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - **CTPS**, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;

**5.2.1** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

**5.3** Na avaliação será atribuída pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e à experiência.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO**

**6.1** As cópias dos documentos apresentados deverão estar sempre autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas.

**6.2** As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

**6.3** Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

**6.4** O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no ato da inscrição em envelope lacrado, com etiqueta identificadora do seu nome completo, RG, CPF e Endereço.

## **7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

**7.1** A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

**8.1** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através no Diário Oficial do CODENOP, site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**8.2** É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**9.1** À pessoa portadora de necessidades especiais, está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**9.2** As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

**9.3** No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

**9.4** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**9.5** O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo CODENOP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

**9.6** Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

**9.7** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação do Processo ou reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**9.8** Os candidatos que no ato de inscrição se declarem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes descritos em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pelo CODENOP.

**10.2** Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, do Diário Oficial do CODENOP.

**10.3** A classificação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da prova de títulos.

**10.4** Em caso de empate na classificação final, terá preferência:

1º - O Candidato que possuir maior qualificação técnica e profissional na área em que estiver concorrendo, comprovado por documentos válidos;

2º - Mais Idoso;

## **11. DO RECURSO**

**11.1** - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

**11.1.1** O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

**11.2** – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

## **12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL**

**12.1** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo CODENOP, conforme critérios pré-estabelecidos.

**12.2** Do resultado da avaliação médica pericial e psicológica não caberá recurso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

**13.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

**13.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**13.5** Não serão cobradas taxa de inscrição.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 03/2017.

**14.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**14.3** A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do CODENOP, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o R.G.P.S. (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do consórcio, ressaltando que o regime de contratação é celetista.

**14.4** As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

**14.5** As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital.

**14.6** O candidato deverá comunicar, pessoalmente, a Diretoria Executiva do Consórcio qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

**14.7** Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

**14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

## **15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS**

**15.1** Fazem parte do presente Edital os *Anexos de I a II*.

Sapopema, 22 de Abril de 2021.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente do Consórcio

### **ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2021**

#### **CRONOGRAMA DO PSS nº 001/2021**

Divulgação Oficial do Edital	03/04/2021
Inscrições	26/04/2021 A 07/05/2021
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	10/05/2021
Prova de Títulos	11/05/2021
Classificação Final	12/05/2021
Recurso sobre a classificação final	12/05 A 14/05/2021
Resultado Final Conclusivo e Homologação	17/05/2021
Convocação para Contratação dos Aprovados	A partir do dia 18/05/2021

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente do Consórcio

### **ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021 – PSS nº 001/2021**

#### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

FOTO 3X4

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

#### **1. DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DA COMISSÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – PSS CODENOP

**ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2021 – PSS nº 001/2021****FICHA INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**ASSINATURA DA COMISSÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP****PROVA DE TÍTULOS****MOTORISTA**

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + CNH letra "D" + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de motorista de caminhão com máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

**Assinatura da Comissão****Assinatura do Candidato****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP****PROVA DE TÍTULOS****OPERADOR DA MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO**

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos	Máximo de 50 pontos

considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.
--

---

**Assinatura da Comissão**

---

**Assinatura do Candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**

**PROVA DE TÍTULOS**

**AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO**

Apresentação de histórico escolar do ensino fundamental + Declaração ou CTPS registrada comprovando experiência específica na área de operação ou ajudante de máquina de micropavimento de no mínimo 12 (doze) meses.	50 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 50 (cinquenta) pontos considerando-se 10 (dez) pontos para cada ano de tempo de serviço devidamente comprovado, sendo computados os pontos de acordo com a quantidade de dias trabalhados, proporcional à pontuação anual.	Máximo de 50 pontos

---

**Assinatura da Comissão**

---

**Assinatura do Candidato**

**Publicado por:**  
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori  
**Código Identificador:**2FED45E3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2021. Edição 2249  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>